

~~Handwritten mark~~
Handwritten mark
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

***Protocolo entre a
Direção Regional de Cultura do Norte, a Sociedade Martins
Sarmiento e os Municípios de Boticas, Esposende, Monção,
Paços de Ferreira, Penafiel, Póvoa de Varzim, Santa Maria
da Feira, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde***



CASTROS NOROESTE



MINISTÉRIO DA CULTURA

DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE

BÓTICAS
CÂMARA MUNICIPAL



Monção



Paços de Ferreira

trofa
município

ESPOSENDE
CÂMARA MUNICIPAL

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Póvoa de Varzim

SMS
Sociedade Martins Sarmento

Santa Maria da Feira
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo entre:

a Direção Regional de Cultura do Norte, a Sociedade Martins Sarmento e os Municípios de Boticas, Esposende, Monção, Paços de Ferreira, Penafiel, Póvoa de Varzim, Santa Maria da Feira, Santo Tirso, Trofa e Vila do Conde

Enquadramento

Considerando que:

1.

Incumbe ao Estado a proteção e valorização do património cultural como instrumento primordial de realização da dignidade da pessoa humana, objeto de direitos fundamentais, meio ao serviço da democratização da cultura e esteio da independência e da identidade nacionais;

2.

A Direção Regional de Cultura do Norte (designada, também, pela sigla DRCN por facilidade de exposição) tem por missão na sua área de atuação geográfica e em

articulação com os organismos da Presidência do Conselho de Ministros na área da cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades de fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial, e o apoio a museus, nos termos do disposto no art.º 2º do Decreto – Lei n.º 114/2012, de 25 de maio;

3.

A Direção Regional de Cultura do Norte tem, ainda, como uma das atribuições a faculdade de articular-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objetivos afins na respetiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos – programas, nos termos da alínea o), do n.º 3, do artigo 2º do diploma supra mencionado e ainda nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 2º da Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto;

4.

Os Municípios têm como missão, *inter alia*, gerar, difundir e aplicar os conhecimentos alusivos à proteção, salvaguarda e divulgação do património cultural local como fator de crescimento, desenvolvimento sustentável e bem-estar e solidariedade intergeracional;

5.

Compete às Câmaras Municipais, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para os municípios;

6.

A boa gestão de todo e qualquer bem imóvel classificado é, na atualidade, um fator fundamental potenciador da participação dos cidadãos nacionais e estrangeiros na sua fruição, como modo de desenvolvimento da personalidade através da realização cultural, gerador de externalidades positivas que se refletem no incremento da indústria do turismo cultural.

7.

A Sociedade Martins Sarmento vem desenvolvendo atividades de gestão de valorização do imóvel classificado Citânia de Briteiros, o qual compreende o objeto do protocolo firmado, em 12 de março de 2015, para a criação de uma Rede de Castros do Noroeste, pelas entidades subscritoras do presente protocolo complementar.

8.

Nos termos do artigo 4º, da Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural – Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro – a contratualização surge como um instrumento privilegiado de prossecução do interesse público na área do património cultural português, constituindo assim um dos princípios basilares da política do património cultural;

9.

O presente protocolo visa complementar o protocolo firmado em 12 de março de 2015, precisamente pelas partes nele outorgantes, aqui agregando-se o Município de Santa Maria da Feira, na sequência do seu pedido de adesão expressamente manifestado com vista à sua integração na Rede de Castros do Noroeste, assumindo-se assim, de pleno direito, parte integrante deste projeto.

É celebrado o presente protocolo o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente Protocolo de colaboração entre a Direção Regional de Cultura do Norte, a Sociedade Martins Sarmento e os municípios responsáveis pela gestão dos sítios que integram a Rede de Castros do Noroeste, tem como objetivos específicos a apresentação de uma candidatura transnacional ao Programa de Cooperação Espanha-Portugal – INTERREG V A (POCTEP) 2014-2020 e o compromisso de cooperação e envolvimento de todos os parceiros na implementação das atividades e ações preconizadas no âmbito da mesma, no sentido da consolidação e estruturação da referida Rede.

Cláusula Segunda
(Indicação genérica dos objetivos)

São os seguintes os objetivos da Rede de Castros do Noroeste:

- a) O reforço da promoção destes sítios a nível nacional e internacional;
- b) A implementação de uma estratégia comum de divulgação, salvaguarda e valorização;
- c) A participação conjunta em projetos e iniciativas que, para além de assegurarem o seu estatuto de Património Arqueológico e Cultural de valor excepcional, possam gerar valor regional, estimulando a economia, mobilizando as populações e potenciando um turismo cultural de qualidade.

Cláusula Terceira
(Fórmulas de cooperação)

Para uma boa prossecução destes objetivos, e conforme previsto no protocolo inicial de criação da Rede, estabelece-se o presente protocolo complementar entre a DRCN e os municípios e outras entidades responsáveis pela gestão dos sítios que integram a Rede de Castros do Noroeste, comprometendo-se todos os parceiros a cooperar com a DRCN e entre si no sentido de facilitar, promover e garantir a implementação e o desenvolvimento de todas as ações previstas no âmbito da candidatura supra indicada referentes a cada um dos sítios arqueológicos envolvidos.

Cláusula Quarta
(Vigência)

- 1 - O presente protocolo vigorará pelo período correspondente à concretização plena da candidatura INTERREG V A (POCTEP) 2014 - 2020.
- 2 - Qualquer uma das partes outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, independentemente de quaisquer motivos, desde que a denúncia revista a forma escrita e seja efetuada com a antecedência mínima de 90 dias.

O presente protocolo é lavrado em tantos exemplares quantos os seus subscritores, e será assinado pelo Diretor Regional de Cultura do Norte, Doutor António Manuel Torres da Ponte, pelo Presidente da Sociedade Martins Sarmento, Dr. Paulo Vieira de Castro, pelos Presidentes dos Municípios de Boticas, Dr. Fernando Eirão Queiroga, Esposende, Arqto. António Benjamim Pereira, Penafiel, Dr. Antonino Vieira de Sousa, Santo Tirso, Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, e Vila do Conde, Dra. Maria Elisa de Carvalho Ferraz, e pelos representantes dos Municípios de Monção, Dra. Maria da Conceição Aragão Soares, Paços de Ferreira, Dr. Paulo Sérgio Leitão Barbosa, Póvoa de Varzim, Dr. Luís Diamantino de Carvalho Baptista, Santa Maria da Feira, Dr. António Gil Ferreira, e Trofa, Dr. Renato José de Oliveira Pinto Ribeiro.

Aos 14 de dezembro de 2015,

Direção Regional de Cultura do Norte



(Doutor António Manuel Torres da Ponte)

Sociedade Martins Sarmento



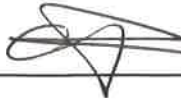
(Dr. Paulo Vieira de Castro)

Município de Boticas



(Dr. Fernando Eirão Queiroga)

Município de Esposende



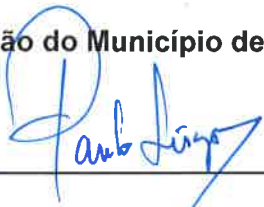
(Argto. António Benjamim Pereira)

em representação do Município de Monção



(Dra. Maria da Conceição Aragão Soares)

em representação do Município de Paços de Ferreira



(Dr. Paulo Sérgio Leitão Barbosa)

Município de Penafiel



(Dr. Antonino Vieira de Sousa)

em representação do Município da Póvoa de Varzim



(Dr. Luís Diamantino de Carvalho Baptista)

em representação do Município de Santa Maria da Feira



(Dr. António Gil Ferreira)



x



Município de Santo Tirso



(Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto)

em representação do Município da Trofa



(Renato José de Oliveira Pinto Ribeiro)

Município de Vila do Conde



(Dra. Maria Elisa de Carvalho Ferraz)

